



Lei nº 587 de 07 de abril de 2014

Estabelece novo piso salarial do magistério público municipal e determina outras providências.

Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal nº. 019, de 23 de Dezembro de 1997, passa a vigorar conforme se segue:

REFERÊNCIA	PISO SALARIAL
Professor MaMPA I-I	R\$ 1.060,85
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.106,46
Professor MaMPA III-I	R\$ 1.139,66
Professor MaMPA IV-I	R\$ 1.190,94
Professor MaMPA V-I	R\$ 1.369,58
Professor MaMPA VI-I	R\$ 1.572,28
Supervisor/Orientador/ Pedagogo MaMPP	R\$ 1.502,42

Art. 2º. O Salário mínimo passa a vigorar com o valor de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais)**.

Parágrafo único. A aplicação dos novos valores de que trata o artigo 1º será retroativa a 01/01/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

AF



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei Municipal nº 544, de 25 de abril de 2013.

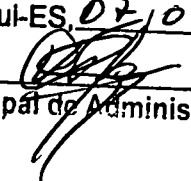
Muqui-ES, 07 de abril de 2014.


Aluisio Filgueiras
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Prefeitura de Muqui-ES, 07/04/2014


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAS FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013